



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 20 DE 20 DE MARÇO DE 2026

***Altera a Lei Municipal nº 2.764, de 09 de outubro de 2019, que Institui a Semana do Lago e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANÇÃO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.764, de 09 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** O valor destinado ao serviço objeto desta Lei é fixado em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único.** O valor previsto no *caput* será corrigido anualmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa atualizar os valores e as normas orçamentárias referentes à “Semana do Lago”, instituída pela Lei Municipal nº 2.764/2019.

A alteração atende a demanda da Colônia de Pescadores Nossa Senhora dos Navegantes de Santa Helena, única entidade local atualmente habilitada a executar as atividades previstas na Lei Municipal nº 2.764/2019, no sentido de atualizar os valores previstos na legislação, garantindo a exequibilidade do programa.

O valor original de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais), fixado em 2019, encontra-se defasado frente ao aumento dos custos operacionais e insumos necessários para a limpeza e preservação do reservatório. A atualização para R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) recompõe o poder de execução.

A fim de evitar nova defasagem, também foi incluída previsão da correção anual pelo INPC, evitando a necessidade de novas leis de alteração a cada exercício, garantindo a continuidade do serviço público ambiental sem interrupções por defasagem financeira.

Outrossim, a nova redação do Art. 4º simplifica a gestão contábil, permitindo que o Executivo utilize as dotações vigentes e realize suplementações conforme a necessidade técnica, sem a rigidez de códigos que podem sofrer alteração anual na LOA.

Pela relevância da matéria para a preservação do nosso patrimônio ambiental e apoio aos pescadores artesanais locais, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

Município de Santa Helena, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN**  
PREFEITO MUNICIPAL